



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2024/GGADM

SGD: 2024/32479/002120

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SOLICITANTE	
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ramal: 3218-3043 Ramal: 3218-3067
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	0799 – RECURSOS PRÓPRIOS
Classificação Orçamentária:	32470.06.122.1160.4192 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ação / PPA / Orçamento:	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. GERAIS;
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência. II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir. III. Cumpra-se na forma da Lei. Palmas/TO, 19/01/2024. <i>Assinatura Eletrônica</i> WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS Presidente do DETRAN/TO	

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na realização de recarga de extintores com testes hidrostáticos, substituição de manômetro, mangueira e válvula, além dos serviços de pintura dos extintores** para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins – Detran/TO.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

L-DADM



DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B083F3C101816C81

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de serviços de manutenção, testes hidrostáticos e troca de manômetro de pressão de extintores em virtude da obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança contra incêndio, regulamentadas pelo Corpo de Bombeiros, especificamente a Norma Técnica nº 21/2014, uma vez que executado proporcionará mais segurança no trabalho realizado neste DETRAN/TO.

3. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados na Tabela a seguir:

Grupo 1:

SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	Cód. SIGA	UND	QTDE
I	Serviços de pintura de extintores de incêndio.	0028819	SERV	168

MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	Cód. SIGA	UND	QTDE
I	Recarga - Finalidade: recarga de extintor de incêndio classe "b" e "c"; Tipo de carga: pó químico seco (PQS); Capacidade: 6 kg; TESTE HIDROSTÁTICO INCLUSO.	00017318	UND	91
II	Recarga - Finalidade: recarga de extintor de incêndio classe "a"; Tipo de carga: água pressurizada (AP); Capacidade: 10 L; TESTE HIDROSTÁTICO INCLUSO.	00017319	UND	77
III	Mangueira para extintor - Aplicação: extintor pó químico seco; Material: borracha.	00016866	UND	91
IV	Mangueira para extintor - Aplicação: extintor água pressurizada; Material: borracha.	00016867	UND	77
V	Manômetro - Finalidade: para extintor de incêndio; Material: aço inoxidável; Visor: analógico; Pressão de trabalho: 1,0 Mpa.	00016834	UND	168
VI	Válvula para extintor - Aplicação: extintor pó químico seco e água pressurizada.	00016861	UND	168
VII	Mangueira para incêndio - Material: revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética; Tipo: II; Bitola: 1.1/2"; Comprimento: 15 m; Cor:	00019155	UND	15





DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	branca;			
VIII	Luminária de emergência - Tipo: autônoma; Fonte de luz: de led; Fluxo luminoso: 30 lm; Tensão: bivolt;	00016431	UND	30
IX	Suporte de chão - Finalidade: para extintor de incêndio; Material: aço; Modelo: tripé; Pés: antiderrapante.	00027057	UND	50

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21, e na Portaria MPOG nº 306, de 13 de dezembro de 2001, e suas alterações posteriores.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇO

O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR POR GRUPO;

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento;

A proposta de preço poderá ser apresentada de preferência com validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período;

Os licitantes deverão apresentar na sua proposta de preço as seguintes informações:

- a) Proposta em papel timbrado da empresa;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) E-mail;
- e) Telefone;
- f) Nome completo do representante legal, mais cargo/função, RG e CPF;
- g) Dados bancários da empresa;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HL-DADM



DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B083F3C101816C81



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- h) Cidade e data;
- i) Assinatura do responsável;
- j) Descrição e quantitativo da especificação do objeto de acordo com a Tabela 1 do Item 3 neste instrumento.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, em parcela única ou conforme necessidades do órgão contratante, no seguinte endereço: Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins.

Quaisquer dúvidas sobre a retirada e o recebimento dos extintores poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: E-mail: setorcompras.detran@gmail.com, Telefone: (63) 3218-3067.

07. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os extintores de incêndio deverão ser recarregados, testados e manômetros de pressão trocados de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga conforme especificado, seguindo toda a Regulamentação Técnica e Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Serão rejeitados os materiais de proteção e segurança que não atenderem as especificações exigidas pelo DETRAN/TO.

Para cada equipamento retirado para a recarga, à empresa vencedora deverá manter outro reserva no mesmo local, sem ônus para o DETRAN/TO, a fim de manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências deste Departamento.

08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HL-DADM



DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B083F3C101816C81



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Proporcionar todas as condições legais para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço que a CONTRATADA entregar/prestar fora das especificações do Termo de Referência e/ou Nota de Empenho;
- f) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas nas requisições.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar fielmente o objeto, conforme especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;

Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(ais) ou insumos em que se verifiquem danos de qualquer evento, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial dos materiais quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes;

Entregar os materiais, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência na presença do servidor devidamente designado para a conferência;

Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega;

Encaminhar, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todas as requisições emitidas nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HL-DADM



DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B083F3C101816C81



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento devido na forma da lei;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21;





DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento;

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br



HL-DADM

DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B083F3C101816C81



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HL-DADM



DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B083F3C101816C81



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/21;

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

Multa moratória de 0,05 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HL-DADM



DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B083F3C101816C81



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

Unidade Orçamentária: 32470 - Departamento Estadual de Trânsito;

Programa de trabalho: 06.122. 1100. 4192 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / 3.3.90.39 – Serviços;

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HL-DADM



DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B083F3C101816C81



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

18. DA ESTIMATIVA DE MERCADO

O valor será apurado por meio de pesquisa de mercado, conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor mais vantajoso para administração pública.

19. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA apresentará, tempestivamente, todos os documentos relativos à habilitação jurídica, nos termos dos arts. 66 e 67 da Lei n.º 14.133/2021;

Documentos relativos à regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, previsto nos incisos I e II do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

20. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica do Detran/TO, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência do Presidente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado;

À CONTRATADA é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HL-DADM



DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B083F3C101816C81



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Termo e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

Palmas /TO, aos 19 de janeiro de 2024.

(ASSINATURA DIGITAL)
WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

Tel: +55 63 3218-3011, 3218-3007 – www.detran.to.gov.br

HL-DADM



DOCUMENTO PENDENTE DE ASSINATURA POR WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B083F3C101816C81